



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR 2 MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VECULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal/PA, para atender a demanda de transporte da Instituição por 02 (dois) meses.

2.

3. SETOR DEMANDANTE:

3.1 Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL

3.2 Responsável pela demanda: COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA- Secretária Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VECULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS por 02 (dois) meses, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal/PA, para atender a demanda de transporte da Instituição.

A locação de veículos para transporte de passageiros proporciona flexibilidade e eficiência, uma vez que a Secretaria Municipal poderá contar com veículos de acordo com a demanda diária, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, a locação permite a utilização de veículos novos e em bom estado de conservação, sem os custos adicionais de manutenção e reparos que seriam necessários com veículos próprios

Vale ressaltar que estamos no início de uma nova gestão, e muitos processos estão sendo instruídos simultaneamente. Diante disso, destaca-se a impossibilidade de aguardar a instrução de um Pregão Eletrônico para essa aquisição, por exemplo.

A das atividades, aumentando a urgência da contratação para suprir o início deste ano com a finalização do ano letivo de 2024, enquanto se faz o planejamento da demanda anual para 2025.

Além disso, a locação permite concentrar esforços na melhoria de transporte com aumento das demandas de alunos decorrente das novas matrículas ou transferências, transporte de alunos com necessidades especiais, bem como professores e materiais para escolas da zona rural. Diante do exposto, pretende-se com a contratação do serviço de locação a continuidade das atividades do cotidiano, pois os carros pertencentes a frota própria não são suficientes para o atendimento da demanda, e também não aumentar os custos fixos com manutenção, seguro, licenciamento e outros encargos. Dessa forma, a contratação do serviço de locação de veículos leves é uma solução eficiente, econômica e alinhada com a necessidade do Planejamento Estratégico desta Secretaria.

Sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela administração pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimento licitatório, entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de uma das exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As exceções ao norte citadas permitem a administração pública realizar aquisições e contratações de forma direta, sem a previa realização de licitação, conforme a Lei de Licitação e contratos.

A contratação direta poderá ser realizada através de “inexigibilidade de licitação” (Art. 74) e “dispensa de licitação” (Art. 75), desde que a exceção para a contratação direta esteja caracterizada em uma das excepcionalidades elencadas nos citados artigos.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, no artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00, com o Decreto 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos nesta lei, o qual no Art. 75, caput, inciso II, o valor atualizado fica R\$ 62.725,59.

O presente instrumento se justifica com fulcro no art. 75, inciso II, no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 017/2024, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024:

Atualiza os valores estabelecidos na lei 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II;

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa local **A L F DA SILVA TRANSPORTES**, CNPJ: 27.629.714/0001-10, em decorrência da mesma ter apresentado proposta comercial compatível com o valor de mercado e possuir experiências na execução dos serviços e qualificação pertinente ao objeto demandado. O valor total ofertado pela empresa acima é de **R\$ 29.020,50 (vinte e nove mil vinte reais e cinquenta centavos)**.

Informa-se ainda, que os valores das propostas foram cotados pela internet em sítios eletrônicos e com empresa local do município, onde foi constatado o menor valor com a empresa **A L F DA SILVA TRANSPORTES**, para comprovação de valores de mercado. Contudo, o orçamento mais econômico e vantajoso para a administração pública que almeja adquirir os filtros hidráulicos e filtros de combustível para máquinas pesadas em tempo hábil.

Castanhal/PA, 06 de fevereiro de 2025.


MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 154878-6



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>